



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031 - A/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 081/2022

Em 08 JUN. 2022 de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) **DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.573.082/0001-26, com sede a Rod JK, BR 459, Km 123, s/n, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. Giovanna Pereira Vilela**, inscrita no CPF sob o N.º 510.019.266-68, e portador do RG N.º MG-2.980.109; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 031/2022 - Registro de Preços N.º 031/2022, Processo Licitatório PRC N.º 081/2022, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL ELÉTRICO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 031/2022 - RP N.º 031/2022, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0001	982	Lâmpada Fluorescente compacta 40w x 127V Espiral. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	350	UN	EMPALUX	R\$ 33,40	R\$ 11.690,00
0005	10523	Cabo PP 2 x 1,5mm	100	M	MEGATRON	R\$ 2,25	R\$ 225,00
0014	15247	Veda rosca (18mm² x 25metros)	50	UN	QUALIFLON	R\$ 2,82	R\$ 141,00
0015	17201	Cabo Flexível - # 1,5 mm² - 750V, cor azul.	250	M	MEGATRON	R\$ 0,91	R\$ 227,50
0016	17202	Cabo Flexível - # 1,5 mm² - 750V, cor verde.	1100	M	MEGATRON	R\$ 0,91	R\$ 1.001,00
0017	17203	Cabo Flexível - # 1,5 mm² - 750V, cor preto.	1450	M	MEGATRON	R\$ 0,91	R\$ 1.319,50
0018	17207	Cabo Flexível - # 2,5 mm² - 750V, cor azul.	2050	M	MEGATRON	R\$ 1,18	R\$ 2.419,00
0019	17208	Cabo Flexível - # 2,5 mm² - 750V, cor preto.	2050	M	MEGATRON	R\$ 1,18	R\$ 2.419,00
0020	17215	Cabo Flexível - # 16,0 mm² - 750V, cor preto.	950	M	MEGATRON	R\$ 8,48	R\$ 8.056,00
0021	19411	Cabo Flexível - # 16,0 mm² - 750V, cor azul.	950	M	MEGATRON	R\$ 8,46	R\$ 8.037,00
0022	19412	Cabo Flexível - # 2,5 mm² - 750V, cor branco.	300	M	MEGATRON	R\$ 1,18	R\$ 354,00
0023	19413	Cabo Flexível - # 4,0 mm² - 750V, cor azul.	1150	M	MEGATRON	R\$ 2,26	R\$ 2.599,00
0024	19415	Cabo Flexível - # 4,0 mm² - 750V, cor preto.	1150	M	MEGATRON	R\$ 2,26	R\$ 2.599,00
0025	19418	Cabo Flexível - # 6,0 mm² - 750V, cor azul.	1350	M	MEGATRON	R\$ 3,10	R\$ 4.185,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

0026	19419	Cabo Flexível - # 6,0 mm ² - 750V, cor preto.	1350	M	MEGATRON	R\$ 3,10	R\$ 4.185,00
0027	19421	Cabo Paralelo Flexível - # 2 x 1,5 mm ² - Marrom ou preto.	1300	M	MEGATRON	R\$ 2,25	R\$ 2.925,00
0028	19423	Cabo Paralelo Flexível - # 2 x 2,5 mm ² - Branco.	1050	M	MEGATRON	R\$ 2,88	R\$ 3.024,00
0029	19424	Cabo Paralelo Flexível - # 2 x 2,5 mm ² - Marrom ou preto.	1100	M	MEGATRON	R\$ 2,88	R\$ 3.168,00
0030	19426	Cabo Paralelo Flexível - # 2 x 1,5 mm ² - Branco.	1050	M	MEGATRON	R\$ 2,25	R\$ 2.362,50
0033	22658	Chuveiro Super Ducha 5400W x 127V. 50A.	32	UN	FAME	R\$ 38,75	R\$ 1.240,00
0034	27670	Bocal de louça E-27 para lâmpada	70	UN	FOXLUX	R\$ 2,60	R\$ 182,00
0035	27674	Conector RJ 45, composto de policarbonato transparente, modelo rj45, banhado a ouro 15 microns, do tipo fêmea.	50	UN	KEYSTONE	R\$ 0,70	R\$ 35,00
0036	29546	Adaptador T comum	40	UN	EMAVE	R\$ 4,00	R\$ 160,00
0037	29990	Chuveiro Max Ducha 220V - 5500W - 40A - 4 mm ² - 3 temperaturas de aquecimento	22	UN	LORENZETI	R\$ 57,70	R\$ 1.269,40
0039	30004	Padrão Bifásico com disjuntor 2x60 Amp, poste de 7m - saída aérea.	7	UN	COFER	R\$ 1.589,90	R\$ 11.129,30
0045	30014	Interruptor simples - 10A 1X	38	UN	PLUZIE	R\$ 5,12	R\$ 194,56
0046	32704	Padrão Elétrico 110/40A - 4,5 mt, Montado com 4,5 METRO (Padrão CEMIG)	20	UN	COFER	R\$ 499,99	R\$ 9.999,80
0047	32705	Padrão Elétrico 110/40A - 7 mt, Montado com 7 METRO (Padrão CEMIG)	20	UN	COFER	R\$ 829,90	R\$ 16.598,00
0048	33092	Cabo PP 2 x 2,5mm ²	550	M	MEGATRON	R\$ 2,88	R\$ 1.584,00
0056	34791	Cabo Flexível - # 10,0 mm ² - 750V, cor azul.	1250	M	MEGATRON	R\$ 6,18	R\$ 7.725,00
0057	34792	Cabo Flexível - # 10,0 mm ² - 750V, cor preto.	1250	M	MEGATRON	R\$ 6,18	R\$ 7.725,00
0058	34793	Canaleta para sistema X (20x20x50).	70	UN	ILUMI	R\$ 8,75	R\$ 612,50
0060	34798	Disjuntor termomagnético bipolar (UL preto) 2x40 A	30	UN	SOPRANO	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
0061	34799	Disjuntor termomagnético bipolar (UL preto) 2x60 A	30	UN	SOPRANO	R\$ 72,90	R\$ 2.187,00
0063	34809	Lâmpada compacta 25w x 127V E27. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	200	UN	EMPALUX	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
0064	34812	Lâmpada compacta 46w x 220V E27. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem. ESPIRAL	70	UN	EMPALUX	R\$ 32,40	R\$ 2.268,00
0073	36977	Cabo Flexível - # 25,0 mm ² - 750V, cor azul.	200	M	MEGATRON	R\$ 17,70	R\$ 3.540,00
0074	36978	Cabo Flexível - # 25,0 mm ² - 750V, cor preto.	200	M	MEGATRON	R\$ 17,89	R\$ 3.578,00
0076	36980	Cabo Flexível - # 50,0 mm ² - 750V, cor azul.	200	M	MEGATRON	R\$ 28,63	R\$ 5.726,00
0078	36983	Cabo PP 2 x 1,0mm, 2 vias. Cor: preto ou branco	400	M	MEGATRON	R\$ 2,16	R\$ 864,00
0079	36986	Disjuntor termomagnético bipolar (UL preto) 2x25 A	30	UN	SOPRANO	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00
0086	36995	Lâmpada compacta 46w x 127V E27. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	1020	UN	EMPALUX	R\$ 32,40	R\$ 33.048,00
0088	38838	Cabo de rede para computador. CAT 5E - Fio estanhado e recoberto por	23	CX	MEGATRON	R\$ 609,90	R\$ 14.027,70

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		cobre, modulares de 8 posições, 4 pares trancados, cor azul ou preto. Caixa com 305 Metro Cabo de rede.					
0089	38848	Refletor Holofote Micro LED Slim 100W Branco Frio, modelo 2018, tipo MicroLED SMD, Cor da luz Branco frio, Luminosidade 4.500 lúmens, ângulo de luz 120 graus, fator > 0,8, Índice reprodução cor >80, vida útil 50.000 horas, voltagem bivolt automático (110v-120v) material alumínio-cor preto, proteção IP66-Máximo Nível de Proteção, Certificação CEE, Rohs.	40	UN	TSA	R\$ 68,90	R\$ 2.756,00
0098	43094	Aquecedor versátil 220v/5500w	20	UN	LORENZETI	R\$ 217,80	R\$ 4.356,00
0102	43098	Bucha 8mm com parafuso	200	PÇ	THOMPSON	R\$ 0,55	R\$ 110,00
0105	43103	Canaleta para sistema X (20x20x2000) com fita dupla face	30	UN	ILUMI	R\$ 8,76	R\$ 262,80
0108	43106	Disjuntor 2 x 25 A	1	UN	SOPRANO	R\$ 55,25	R\$ 55,25
0110	43108	Disjuntor Diferencial 125A DR	1	UN	SOPRANO	R\$ 295,70	R\$ 295,70
0111	43109	Disjuntor Diferencial 63A DR	1	UN	SOPRANO	R\$ 72,00	R\$ 72,00
0113	43111	Disjuntor DIN 25 A	5	UN	SOPRANO	R\$ 6,00	R\$ 30,00
0115	43113	Disjuntor DZ 47-63 2x20 A Curva C 3K 400W	10	UN	SOPRANO	R\$ 20,50	R\$ 205,00
0119	43117	Disjuntor Tripolar Din Jng 3x125a	1	UN	SOPRANO	R\$ 235,21	R\$ 235,21

TOTAL DO FORNECEDOR DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI: R\$ 198.884,72

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ Almoxarifado de Obras, Praça Dr. Delfim Moreira, nº 70, Bairro Família Andrade nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.03.04.122.0402.2.429.3390.30 - 159 - Material de Consumo / Manutenção Divisão de Contabilidade e Finanças;

02.10.02.19.573.1901.2.294.3390.30 - 463 - Material de Consumo / Manutenção do PROINTEC.

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390.30 - 558 - Material de Consumo / Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de alta Complexidade.

02.13.05.16.482.1603.2.210.3390.32 - 595 - Apoio Desenv.de Programas Habitacionais / Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita.

02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - 87 - Manutenção em prédios escolares municipais - material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.30 - 474 - Manutenção Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 355 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Material de Consumo.

02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.30 - 307 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.14.06.181.0601.0004.3390.30 - 604 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio do Tiro de Guerra.

02.14.06.181.0601.2309.3390.30 - 623 - Material de Consumo / Manutenção Guarda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08/JUN./2022

REGISTRADA(S):

DRAGASUL MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO EIRELI:01573082000126

Assinado de forma digital por DRAGASUL MATERIAIS
PARA CONSTRUCAO EIRELI:01573082000126
Dados: 2022.06.01 14:29:19 -03'00'

DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Desp. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PÚBLIO DE PAIVA TELES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200